



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

INFORMAÇÃO CONFEA-GEC Nº 4/2026

Processo: 00.003224/2025-30

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços

Assunto: Contratação de empresa de eventos a nível nacional para o Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Eixo 54 Estratégia em Geotecnologia (1625038), informamos o que segue:

1. Da admissibilidade de participação em consórcio (itens 3 e 9.4 do edital)

Sim. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no Edital de Licitação nº 89/2026, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no próprio instrumento convocatório e no Termo de Referência nº 52/2026.

A participação de consórcios encontra-se expressamente disciplinada no Edital e no Termo de Referência nº 52/2026, especialmente no item 4.8, que estabelecem as condições específicas para essa forma de participação.

2. Da garantia da proposta no caso de consórcio (item 7.25.5.2 do edital)

a) A garantia de proposta deve ser prestada de forma única e integral, em nome do consórcio, ou pode ser dividida proporcionalmente entre as consorciadas, conforme o percentual de participação de cada uma no consórcio?

A garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no Edital nº 89/2026, item 7.25.5.2. e no Termo de Referência nº 52/2026, item 9.9.1.

A garantia de proposta pode ser prestada de ambas as formas. É admitida tanto a apresentação de uma garantia única e integral em nome do consórcio, quanto o seu fracionamento proporcional entre as empresas consorciadas, desde que a soma de todas as parcelas cubra, de forma exata e integral, o montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Em nome de quem deve ser emitida a garantia: do consórcio (sob o CNPJ do consórcio) ou de cada empresa consorciada individualmente?

Independentemente da forma de prestação da garantia (integral ou proporcional),

o documento de garantia deve identificar expressamente o consórcio licitante assegurando integralmente as obrigações assumidas pelo consórcio perante o Confea.

c) É admitida a apresentação de uma única garantia (apólice de seguro-garantia, fiança bancária, caução ou título de capitalização), emitida em nome do consórcio, cobrindo integralmente o valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação?

Sim, conforme respostas anteriores, é plenamente admitida a apresentação de uma única garantia emitida em nome do consórcio, observadas as exigências do subitem 7.25.5.2 e seus subitens do Edital nº 89/2026.

Desta feita, encaminha-se o presente à Comissão de Contratação (CCON), com a finalidade de responder ao requisitante e dar publicidade tanto ao pedido quanto à presente resposta, tanto no PNCP quando no site do CONFEA.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Murilo Souza Hott, Gerente de Contratações**, em 03/08/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1625323** e o código CRC **34C6356F**.

Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 925175-89/2026

De Eixo54 Estratégia em Geotecnologia <eixo54estrategia@gmail.com>

Data Ter, 28/07/2026 18:04

Para Cx. Postal - Licitação <licitacao@confea.org.br>

 1 anexo (302 KB)

Eixo 54 - Pedido de Esclarecimento CONFEA PE89 (garantia e consórcio)-assinado.pdf;

Prezados, boa noite. Espero que estejam bem.

Encaminho aqui, em anexo, nosso pedido de esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 925175-89/2026**, que aborda as seguintes dúvidas:

1. DA ADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (itens 3 e 9.4 do Edital)

O Edital, em seu item 3, não veda expressamente a participação de empresas reunidas em consórcio, e o item 9.4 e seus subitens disciplinam a habilitação técnica e econômico-financeira de consórcios, prevendo, inclusive, o acréscimo de 10% referido no item 9.4.1.

Diante disso, solicita-se a confirmação de que é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

2. DA GARANTIA DE PROPOSTA NO CASO DE CONSÓRCIO (item 7.25.5.2 do Edital)

O item 7.25.5.2 exige a comprovação do recolhimento de garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O Edital, contudo, não disciplina a forma de prestação dessa garantia quando a licitante for um consórcio. Assim, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

- a) A garantia de proposta deve ser prestada de forma única e integral, em nome do consórcio, ou pode ser dividida proporcionalmente entre as consorciadas, conforme o percentual de participação de cada uma no consórcio?
- b) Em nome de quem deve ser emitida a garantia: do consórcio (sob o CNPJ do consórcio) ou de cada empresa consorciada individualmente?
- c) É admitida a apresentação de uma única garantia (apólice de seguro-garantia, fiança bancária, caução ou título de capitalização), emitida em nome do consórcio, cobrindo integralmente o valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação?

Agradeço desde já.

Atenciosamente,



Natan Moraes

Eixo 54 – Estratégia em Geotecnologia

 (61) 98116-7458

 eixo54estrategia@gmail.com



AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, CONFEA

Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 925175-89/2026, Processo nº 00.003224/2025-30, Sistema de Registro de Preços. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

A EIXO 54 ESTRATÉGIA EM GEOTECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 65.417.306/0001-93, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao final assinado, vem, tempestivamente e com fundamento no item 15 do Edital, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO quanto aos itens a seguir indicados.

1. DA ADMISSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (itens 3 e 9.4 do Edital)

O Edital, em seu item 3, não veda expressamente a participação de empresas reunidas em consórcio, e o item 9.4 e seus subitens disciplinam a habilitação técnica e econômico-financeira de consórcios, prevendo, inclusive, o acréscimo de 10% referido no item 9.4.1.

Diante disso, solicita-se a confirmação de que é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

2. DA GARANTIA DE PROPOSTA NO CASO DE CONSÓRCIO (item 7.25.5.2 do Edital)

O item 7.25.5.2 exige a comprovação do recolhimento de garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O Edital, contudo, não disciplina a forma de prestação dessa garantia quando a licitante for um consórcio. Assim, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

- a) A garantia de proposta deve ser prestada de forma única e integral, em nome do consórcio, ou pode ser dividida proporcionalmente entre as consorciadas, conforme o percentual de participação de cada uma no consórcio?
- b) Em nome de quem deve ser emitida a garantia: do consórcio (sob o CNPJ do consórcio) ou de cada empresa consorciada individualmente?



EIXO 54
Estratégia em Geotecnologia

c) É admitida a apresentação de uma única garantia (apólice de seguro-garantia, fiança bancária, caução ou título de capitalização), emitida em nome do consórcio, cobrindo integralmente o valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação?

Termos em que, pede deferimento.

Brasília/DF, 28 de julho de 2026.

NATAN ROBERTO
SILVA DE
MORAES:051368
54138

Assinado de forma digital
por NATAN ROBERTO
SILVA DE
MORAES:05136854138
Dados: 2026.07.28
17:53:07 -03'00'

Natan Roberto Silva de Moraes

Representante Legal da EIXO 54 ESTRATÉGIA EM GEOTECNOLOGIA

CNPJ nº 65.417.306/0001-93